



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS
E OBRAS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 010/185/SIURB/11/2017.

CONTRATO Nº 185/SIURB/11.

PROCESSO SEI Nº 6022.2017/0000765-0 (Proc. Orig. 2011-0.348.393-1)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PANAMBY.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA CHUCRI ZAIDAN DA ESTACA 100 ATÉ A ESTACA 3.420 NA ALTURA DA AVENIDA JOÃO DIAS, INCLUSIVE A IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO VIÁRIO BURLE MARX DE ACESSO À AVENIDA HELENA PEREIRA DE MORAES, ATRAVÉS DE PONTE SOBRE O RIO PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO:

- 1) DO REPLANILHAMENTO COM ADOÇÃO DE NOVA PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS SEM ALTERAÇÃO DO VALOR;
- 2) DO NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 3) DA INCLUSÃO DOS SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo**, representada pelo **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO**, Senhor Luiz Ricardo Santoro, adiante designada “**PREFEITURA**”, e de outro lado, o **CONSÓRCIO PANAMBY**, denominado “**CONTRATADA**”, sediada à **Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 – 16º andar, Pinheiros**, no município de **São Paulo**, constituído pelas empresas: **CONSTRUBASE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **62.445.838/0001-46**, sediada na **Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 – 16º andar, Pinheiros**, no Município de **São Paulo**, representada por seu **Procurador, Sr. Genésio Schiavinato Junior**, portador do RG nº **5.556.040** e do CPF nº **979.044.738-87**, e pela **S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.332.319/0001-46**, sediada **Rua Joaquim Floriano, 466 – 7º andar – Edifício Corporate**, representada pelo **Representante legal, Sr. José Claudio de Almeida Mendonça de Barros**, portador do RG nº **5.502.375** e CPF nº **770.014.278-53**, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, resolvem de comum acordo, considerando o parecer Jurídico **Doc. SEI nº 5648597** e o despacho doc. Sei nº **5648651**, do Processo SEI nº **6022.2017/0000765-0**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **185/SIURB/11**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REPLANILHAMENTO COM ADOÇÃO DA NOVA PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS SEM ALTERAÇÃO DO VALOR.

1.1 Replanilhamento contratual com adoção da nova planilha de serviços e preços, conforme doc Sei nº **5527827** sem alteração do valor contratual.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SERVIÇOS
E OBRAS**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

2.1 Adoção do novo cronograma físico-financeiro, sem alteração do prazo do contrato, conforme doc. Sei **5521327**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DOS SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS;

3.1. Inclusão dos serviços extracontratuais incluídos no relatório de Preços Adicionais nº031/2017, conforme doc's. Sei **5521122**, **5521187** e **5521241**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as Cláusulas do Contrato nº **185/SIURB/11** e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, de de 2017.

**P R E F E I T U R A
LUIZ RICARDO SANTORO
SECRETÁRIO ADJUNTO
SMSO**

**C O N T R A T A D A
CONSÓRCIO PANAMBY**

**Genésio Schiavinato Junior
Procurador
CONSTRUBASE**

**José Claudio de Almeida Mendonça de Barros
Representante Legal
S.A. PAULISTA**

